



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Rita Barbosa Marques		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Rita Barbosa Marques, no município de Quixelô, INEP/Censo nº 23144769, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, homologa a nucleação com Escola de Ensino Fundamental José Gomes da Silva, INEP/Censo nº 23145030, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7941416/2018	PARECER Nº 0038/2019	APROVADO EM: 28.01.2019

I – RELATÓRIO

José Pereira Alencar, diretor da Escola de Ensino Fundamental Rita Barbosa Marques, instituição sediada em Quixelô, por meio do processo nº 7941416/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação de nucleação da Escola de Ensino Fundamental José Gomes da Silva, Censo/INEP nº 23145030, e do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, foi credenciada pela Resolução nº 430/2010 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2010, e tem sede no Sítio Mata Pasto, s/n, na Zona Rural, CEP 63.515-000.

O corpo docente dessa instituição é composto de dez professores; destes, sete são habilitados (70%).

Responde pela direção o Professor José Pereira Alencar, licenciado no curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, Registro nº 41.209, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 16.699, e a secretária escolar é Alvaniza Silva Araújo, Registro nº 000298945.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 199 títulos para um total de 197 alunos matriculados, proporcionando 1,0 livros por aluno.

Cont. do Parecer nº 0038/2019



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

As dependências físicas contam com seis salas de aula, cinco banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de leitura, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste (CEE).

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0052/2019 da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Rita Barbosa Marques, de Quixelô, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, à homologação da nucleação da Escola de Ensino Fundamental José Gomes da Silva, INEP/Censo nº 23145030, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE